TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
_selic@tre-se.jus.br_(79) 3209-8694

**PROCESSO** : 0005115-19.2024.6.25.8000
**INTERESSADO(S)** : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
**ASSUNTO** : Pedido de Esclarecimento nº 04 referente ao Edital do Pregão 90008/2024.

**INFORMAÇÃO 3990/2024 - SELIC**

A HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. enviou mensagem em 20/06/2024, às 17h27min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, **recebida no dia 21/06/2024**, a título de pedido de esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico 90008/2024**, cujo objeto é a **contratação de serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) - estruturados sob o modelo de service desk de nível 3**, com sessão pública agendada para 26/06/2024, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações, após manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação.

**1 PRELIMINAR**

O pedido de esclarecimento é **INTEMPESTIVO**, pois **não** atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021 e item 13.1 do Ato Convocatório do Pregão 90008/2024.

Nada obstante, em observância ao princípio da autotutela, foi recebido e está sendo respondido por conveniência e oportunidade da Administração, com vistas a garantir a legalidade e a regularidade de seus atos.

**2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO**

Seguem os questionamentos da empresa e as respectivas respostas:

**Questionamento nº 1**:

Ferramenta OTRS versão 6: é possível usar outra ferramenta de mercado? A licitante poderá usar ferramenta que já tem em sua operação desde que atenda a todos os requisitos?

**Resposta ao questionamento nº 1**: Não. A contratação foi estruturada tendo como base as implementações dos processos e serviços em nossa ferramenta de ITSM OTRS.

**Questionamento nº 2**:

Túnel VPN IPSEC site-to-site: Existem alternativas que o TRE-SE poderia considerar?

**Resposta ao questionamento nº 2**: Não. A nossa infraestrutura está preparada para a tecnologia descrita no Edital.

**Questionamento nº 3**:

Gerenciamento de acesso privilegiado: Entendemos que a solução atual do Tribunal para gerenciamento de acesso privilegiado é robusta o suficiente para atender às necessidades de segurança do edital. Está correto nosso entendimento ?

**Resposta ao questionamento nº 3**: Sim. Entretanto, é importante destacar que isso não dispensa a CONTRATADA de suas responsabilidades com a segurança como um todo. A responsabilidade de prover segurança não está restrita à tecnologia utilizada para o acesso privilegiado, mas também abrange as demais tecnologias, processos e pessoas empregadas pela prestadora para o cumprimento do objeto.

**Questionamento nº 4**:

Relatórios de Prestação de Serviços (RPS): A exigência de customização ou desenvolvimento de aplicações para emissão de RPS pode impactar o custo da proposta. É uma prática comum em contratos similares?

**Resposta ao questionamento nº 4**: Sim. A nossa atual contratação de Service Desk de Níveis 1 é 2 já adotou essa dinâmica.

**Questionamento nº 5**:

Período de Adaptação Operacional (PAO): A isenção progressiva de glosas durante o PAO é suficiente para garantir a qualidade dos serviços desde o início do contrato?

**Resposta ao questionamento nº 5**: Sim. Inclusive, foi observado o mesmo formato em outras contratações na fase de estudo técnico preliminar.

**Questionamento nº 6**:

Manutenção de sigilo: As medidas de segurança e sigilo de informações previstas no contrato são adequadas para proteger os dados sensíveis do TRE-SE?

**Resposta ao questionamento nº 6**: Sim. Ressaltando que o aprimoramento dessas medidas é de competência da equipe do TRE-SE.

**Questionamento nº 7**:

Capacitação dos servidores do CONTRATANTE: A equipe do Tribunal está devidamente capacitada para assumir os serviços em caso de necessidade? Se sim, essa capacitação é suficiente para cobrir todos os aspectos do serviço de Service Desk nível 3?

**Resposta ao questionamento nº 7**: Sim. O contexto atual está descrito no item 2 (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO) do anexo I do Ato Convocatório.

**Questionamento nº 8**:

> Contratação direta em caso de encerramento abrupto: A possibilidade de contratação direta, seguindo a ordem de classificação da licitação anterior, é a mais eficiente em termos de tempo e custo-benefício para o Tribunal?

**Resposta ao questionamento nº 8**: No caso concreto, o TRE-SE seguirá os requisitos previsto no Edital e na legislação pertinente.

**Questionamento nº 9**:

> Transferência de conhecimento: O prazo de 30 dias para transferência de conhecimento entre empresas, em caso de substituição, é suficiente para garantir a qualidade do serviço?

**Resposta ao questionamento nº 9**: Sim. Entende-se que este prazo é mais que suficiente para que uma empresa capacitada possa assumir adequadamente os serviços.

**Questionamento nº 10**:

> Glosa por atraso na transferência de conhecimento: A possibilidade de glosa por atraso na transferência de conhecimento é um incentivo eficaz para garantir a colaboração da empresa contratada na transição?

**Resposta ao questionamento nº 10**: Entende-se que as medidas previstas são suficientes e adequadas para minimizar os riscos desta contratação.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **26/06/2024, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 21 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
**ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA**
Pregoeiro

(assinado eletronicamente)
**EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**
Chefe da Seção de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA**, **Pregoeira(o)**, em 21/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 21/06/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1551244** e o código CRC **82A2C36D**.